

LEI N° 1.037/89

AUMENTA EM 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO), OS VALORES SALARIAIS CONSTANTES DA TABELA DA LEI MUNICIPAL N° 1.032, BEM COMO AQUELES REFERENTES AOS PADRÕES 1, 2, 3, 4 E 5, JÁ ATUALIZADOS POR FORÇA DA LEI FEDERAL N° 7.789/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 05 de Setembro de 1.989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam aumentados em 35% (trinta e cinco por cento), os valores salariais constantes da tabela da Lei Municipal n° 1.032/89, bem como aqueles já atualizados pela Lei Federal n° 7.789/89, com amplitude aos inativos e pensionistas.

PADRÃO	VALOR	EM
NCR\$		
01-.....	202,23	
02-.....	202,23	
03-.....	202,23	
04-.....	202,23	
05-.....	202,23	
06-.....	203,19	
07-.....	211,57	
08-.....	219,98	
09-.....	228,38	
10-.....	236,16	
11-.....	246,83	
12-.....	256,92	

13-.....	266,99
14-.....	277,07
15-.....	288,82
16-.....	300,58
17-.....	312,34
18-.....	324,09
19-.....	337,50
20-.....	350,96
21-.....	364,38
22-.....	383,44
23-.....	393,90
24-.....	409,73
25-.....	426,51
26-.....	443,30
27-.....	461,77
28-.....	480,25
29-.....	498,70
30-.....	518,87
31-.....	539,03
32-.....	560,84
33-.....	582,67
34-.....	606,19
35-.....	629,68
36-.....	660,84
37-.....	681,75
38-.....	708,60
39-.....	737,14
40-.....	767,38
41-.....	797,61
42-.....	829,51
43-.....	863,08
44-.....	898,34
45-.....	933,63
46-.....	970,56
47-.....	1.009,18
48-.....	1.049,48
49-.....	1.091,46
50-.....	1.135,12
51-.....	1.180,45
52-.....	1.227,47
53-.....	1.276,17

54-.....	1.326,56
55-.....	1.380,48
56-.....	1.435,71
57-.....	1.492,78
58-.....	1.553,23
59-.....	1.615,37
60-.....	1.679,17
61-.....	1.746,35
62-.....	1.816,87
63-.....	1.889,07
64-.....	1.955,33
65-.....	2.043,54
66-.....	2.125,83
67-.....	2.211,46
68-.....	2.300,45
69-.....	2.392,83
70-.....	2.488,52

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à partir de 1º de Agosto de 1989.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 06 DE SETEMBRO DE 1989.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

